

LEI MUNICIPAL Nº 1.308 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019

**"ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO
MUNICÍPIO DE MIRABELA PARA O EXERCÍCIO
FINANCEIRO DE 2020 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS."**

O Povo do município de Mirabela, através de seus representantes legais aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O orçamento do município de Mirabela para o exercício financeiro de 2020, compreendendo os orçamentos fiscal e de seguridade social, referentes aos poderes do município, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta, nos termos do art. 165, § 5º da Constituição da República, estima a receita em R\$ 44.454.000,00 (quarenta e quatro milhões e quatrocentos e cinquenta e quatro mil de reais), e fixa a despesa em igual valor.

Art. 2º – A Receita será realizada mediante arrecadação dos tributos na legislação em vigor e de acordo com os quadros anexos e segundo os seguintes desdobramentos:

A - RECEITAS POR FONTES
RECEITAS CORRENTES

Receita Tributária	1.460.000,00
Receita de Contribuições	462.000,00
Receita Patrimonial	810.000,00
Receita Agropecuária	0,00
Receita Industrial	0,00
Receita de Serviços	1.582.000,00
Transferências Correntes	35.270.000,00
Outras Receitas Correntes	2.708.000,00
Sub Total	42.292.000,00

RECEITAS DE CAPITAL

Operações de Crédito	480.000,00
Alienações de Bens	91.000,00
Transferência de Capital	5.907.000,00
Sub Total	6.478.000,00

Receita Retificadora	-4.316.000,00
Total Geral	44.454.000,00

Art. 3º – A Despesa do Município de Mirabela, será realizada de acordo com os seguintes desdobramentos:

A - DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO

01 – Legislativa	1.676.000,00
02 - Judiciária	891.000,00
03 - Essencial à Justiça	0,00
04 – Administração	4.849.000,00
05 - Defesa Nacional	88.000,00
06 - Segurança Pública	21.000,00
07 - Relações Exteriores	0,00
08 - Assistência Social	2.013.000,00
09 - Previdência Social	0,00
10 - Saúde	13.277.000,00
11 - Trabalho	0,00
12 - Educação	10.307.000,00
13 - Cultura	1.034.000,00
14 - Direito da Cidadania	0,00
15 - Urbanismo	3.439.000,00
16 - Habitação	356.000,00
17 - Saneamento	920.000,00
18 - Gestão Ambiental	541.000,00
19 - Ciência e Tecnologia	0,00
20 - Agricultura	555.000,00
21 - Organização Agrária	0,00
22 - Indústria	0,00
23 - Comércio e Serviços	0,00
24 - Comunicações	23.000,00
25 - Energia	642.000,00
26 - Transportes	1.160.000,00
27 - Desporto e Lazer	660.000,00
28 - Encargos Especiais	1.582.000,00
99 - Reserva de Contingência	420.000,00
Total	44.454.000,00

B - DESPESAS POR ORGÃOS, UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

01 - Câmara Municipal de Mirabela	
01.01 - Câmara Municipal de Mirabela	1.676.000,00
02 - Gerência Municipal de Administração	
02. 01 – Gabinete do Prefeito/secretaria	647.000,00
02.02 - Gabinete do Prefeito/proc.jurídica	891.000,00
02.03 - Setor Administrativo	3.861.000,00
02.04 - Divisão de Pessoal e Rec. Humanos	111.000,00
02.05 - Divisão de Licitação/almox.e Patrim	297.000,00
03 - Ger. Mun. de Fazenda e Controle	
03.01 – Coordenação de Fazenda e Controle	66.000,00
03.02 - Divisão de Serv. financeiros	997.000,00
03.03 - Divisão Dos Serv. de Contabilidade	334.000,00
03.04 - Reserva de Contingência	420.000,00
04 - Gerência Municipal de Saúde	
04.01 - Fundo Municipal de Saúde	13.277.000,00
04.02 - Serviços de Saneamento	920.000,00
05 - Ger. Mun. de Educação	
05.01 - Educação/coordenação	1.075.000,00
05.02 - Ensino Infantil e Especial	2.248.000,00
05.03 - Ensino Fundamental	6.947.000,00
05.04 - Educação de Jovens e Adultos	37.000,00
06 - Ger. Mun. de Assistência Social	
06.01 - Assistência Social/coordenação	725.000,00
06.02 - Fundo Mun. Assistência Social	1.267.000,00
06.03 - Fundo Mun. Criança e Adolescente	21.000,00
06.04 - Fundo Mun. Habitação Popular	356.000,00
07 - Ger. Mun. de Obras,serv.urb. Rurais	
07.01 - Obras/coordenação	364.000,00
07.02 - Obras/serv.de Man.obras Publ.	581.000,00
07.03 - Obras/serv Urb. e Util. Publ.	3.159.000,00
07.04 - Apoio a Agropecuária	541.000,00
08 - Ger. Mun. de Transportes	
08.01 - Transporte/coordenação	275.000,00
08.02 - Transporte/div. de Estradas Vicin.	885.000,00
09 - Ger.mun.cultura,esp.lazer e Tur.	
09.01 - Cultura Esp,lazer e Tur/coordenação	66.000,00
09.02 - Promoção Cultural	937.000,00
09.03 - Apoio Ao Esporte Municipal	660.000,00
09.04 - Apoio Ao Turismo	31.000,00

10 - Ger.mun.de Proteção e Defesa Civil	
10.01 - Coord. da Proteção e Defesa Civil	61.000,00
11 - Controladoria	
11.01 - Controladoria Geral	121.000,00
12 – Ger Mun de Meio Amb e Agropecuaria	
12.01 - Ger Mun de Meio Amb e Agropecuaria	1.124.000,00
12.02 – Fundo Mun. Preservação Ambiental	17.000,00
Total	44.454.000,00

C - DESPESAS POR CATEGORIAS E SUB CATEGORIAS ECONÔMICAS
DESPESAS CORRENTES

1.1 - Pessoal e Encargos Sociais	19.404.000,00
1.2 - Juros e Encargos da Dívida	67.000,00
1.3 - Outras Despesas Correntes	16.992.000,00
Total	36.463.000,00

DESPESAS DE CAPITAL

2.1 – Investimentos	6.564.000,00
2.2 - Inversões Financeiras	530.000,00
2.3 - Amortização da Dívida	477.000,00
Total	7.571.000,00
9.9 - Reserva de Contingência	420.000,00
TOTAL GERAL DA DESPESA	44.454.000,00

Art. 4º – Durante a execução orçamentária de 2020, fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares às dotações que se fizerem insuficientes, no limite de 30% (trinta por cento) podendo para tanto utilizar-se dos seguintes recursos:

I - Anulação parcial e/ou total de dotações previstas, conforme dispõe o artigo 43 da Lei Federal 4320/64.

II - O excesso de arrecadação efetivamente realizado.

III - O superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior.

IV - A Reserva de Contingência nos termos da Lei 4320/64.

Art. 5º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar operações de crédito dentro das normas estabelecidas pelas instituições financeiras nacionais, observados os limites de capacidade de endividamento do município, em conformidade com as normas editadas pelo Banco Central do Brasil e pela legislação em vigor.

Art. 6º – Esta Lei entra em vigor a 1º de janeiro de 2020.

Mirabela-MG, 18 de dezembro de 2019

LUCIANO RABELO VELOSO

Prefeito Municipal